



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E DO OUTRO EMPRESA IGDE- INSTITUTO IOLANDA GARCIA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA IGDE – INSTITUTO IOLANDA GARCIA – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no **CNPJ:53.538.748/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Três, nº 1936, Bairro Jardim Esmeralda, CEP 78.305-203, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representada pelo seu representante legal Senhora **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, brasileira, portadora do CPF 481.849.181-00 e RG 07281544 SJ/MT, residente e domiciliado NA CIDADE DE Tangará da Serra/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2024** e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 –CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- **CONTRATAÇÃO À PRETAÇÃO DE SERVIÇOS EM WORKSHOP EDUCACIONAL, INCLUINDO PALESTRAS, APRESENTAÇÕES EXPOSITIVAS E INTERATIVAS, PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE ADMINISTRATIVA, APOIO EDUCACIONAL, AUXILIARES DE SALA, PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA.**

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia **09/09/2024** até o dia **09/10/2024**, prorrogável nos termos da Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da **lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II** e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.0 – CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4 – Fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Da CONTRATADA:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

111 – 05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39 fonte: 1.500.1001000

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

GESTÃO DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

NOME: MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO

CARGO: SECRETARIA

FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: POLIANA APª. PEREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

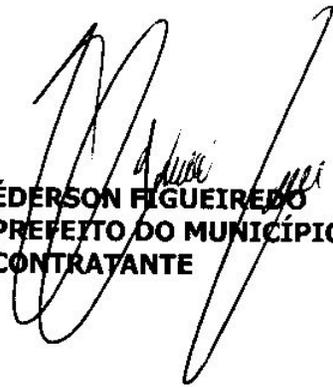
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis, 09 de setembro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Data: 13/09/2024 10:58:44-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**EMPRESA IGED – INSTITUTO IOLANDA GARCIA – EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA,
IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
CONTRATADA**

Testemunhas:



NOME: GABRIELLI DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 077.425.261-82



NOME: NATANA M. M. MACHADO RODRIGUES
CPF: 034.559.861-02